EME
FL Nº 244
ASS.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 01/2020 – COLOG/IMBEL®

NÚMERO DO INSTRUMENTO / EME **20 – EME-014-00** NÚMERO E ANO DO REGISTRO NO SIAFI **_____ / 2020**	TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO COMANDO DO EXÉRCITO POR INTERMÉDIO DO COMANDO LOGÍSTICO (COLOG) E A INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL (IMBEL®), OBJETIVANDO FABRICAR E DISTRIBUIR 5.308 (CINCO MIL TREZENTOS E OITO) UNIDADES DO FUZIL DE ASSALTO IMBEL 5,56 IA2 E CONJUNTOS DE MANUTENÇÃO DO FUZIL DE ASSALTO IMBEL 5,56 IA2 DE 1° ESCALÃO (57 UNIDADES), 2° ESCALÃO (07 UNIDADES) E 3° ESCALÃO (03 UNIDADES) PARA O EXÉRCITO BRASILEIRO (EB).

I IDENTIFICAÇÃO

1. Título

Fabricação e distribuição de 5.308 (cinco mil trezentos e oito) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e de Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades) para o EXÉRCITO BRASILEIRO (EB).

2. Objeto da Despesa

Conforme definido no Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL®, este Instrumento de Parceria tem como objeto fabricar e distribuir 5.308 (cinco mil trezentos e oito) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades) para o EXÉRCITO BRASILEIRO (EB).

O Objeto da Despesa consistirá no (na):

a. aquisição de matéria prima, insumos e ferramentas, necessárias para a fabricação do objeto, com a utilização dos recursos industriais atualmente instalados na Fábrica de Itajubá (FI), localizada na cidade que lhe empresta o nome, no Estado de Minas Gerais;

b. contratação de serviços de terceiros para fabricação e entrega do objeto; e

c. recolhimento de tributos, relacionados a fabricação e entrega do objeto, conforme legislação vigente.

EME
FL Nº 245
ASS

II UG/GESTÃO - REPASSADORA, RECEBEDORA E EXECUTORA

1. UG/Gestão Repassadora

160069/00001 – COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), com sede no Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo seu Comandante, General de Exército LAERTE DE SOUZA SANTOS, brasileiro, portador da identidade militar nº 022.479.822-3 MD/EB, CPF nº 497.081.637-91, no uso das atribuições conferidas por delegação de competência do Comandante do Exército, amparada na letra "a", inciso I, art. 1º da Portaria nº 1700 – Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União Nº 226, de 22 de novembro de 2019.

2. UG/Gestão Recebedora

168002/16501 - Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL®) com sede no Quartel General do Exército, Bloco H, 3º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.444.232/0001-39, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, General de Divisão da Reserva ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI, brasileiro, portador da identidade militar nº 028.818.011-0-MD/EB, CPF nº 000.730.368-89, no uso das atribuições conferidas de acordo com o Inciso IV do art. 71 do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 14 de dezembro de 2017, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial da União, de 25 de março de 2019.

3. UG/Gestão Executora

168005/16501 – Indústria de Material Bélico do Brasil/Fábrica de Itajubá (IMBEL/FI) localizada à Avenida Cel Aventino Ribeiro, 1099, Bairro IMBEL, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.444.232/0007-24, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Coronel R1 DÉLCIO MONTEIRO SAPPER, portador da Carteira de Identidade Militar nº 049.855.012-8-MD/EB, CPF nº 769.491.337-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 82, de 26 setembro 2013, publicada no DOU - Seção 2, nº 194, de 07 de outubro de 2013.

III JUSTIFICATIVA

A justificativa deste instrumento de parceria está detalhada no item 3. do Plano de Trabalho Nº 03/2020-APG/IMBEL®, que é parte integrante deste Termo.

IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução da fabricação e entrega do objeto deste instrumento de parceria está detalhado no item 4. do Plano de Trabalho Nº 03/2020-APG/IMBEL®.

V RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

1. Fundamento Legal

EME
FL Nº 246

As partes resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente TED, com fulcro no **Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020**, sujeitando-se no que couber, entre outros dispositivos legais cabíveis, ao prescrito na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nas Instruções Gerais EB10-IG-01.016, aprovadas pela Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018, na Portaria nº 1.700/2017-Cmt Ex, e na Portaria nº 60-SEF, de 18 de junho de 2020.

2. Da Finalidade

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por finalidade a fabricação e distribuição de 5.308 (cinco mil trezentos e oito) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades), visando à sustentação da capacidade operacional do EXÉRCITO BRASILEIRO.

3. Da Vigência

O presente TED entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada a sua publicação e do seu Plano de Trabalho, na íntegra, nos sítios eletrônicos dos partícipes, e terá vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL*, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, com antecedência mínima de 90 (noventa dias), para o cumprimento de todo o processo de apreciação pelas Assessorias Jurídicas e pelo EME, em conformidade ao previsto no art. 33, da Portaria nº 1.448-Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017 (EB 10-IG-01.016).

4. Do Objeto

Fabricar e distribuir 5.308 (cinco mil trezentos e oito) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades), visando à sustentação da capacidade operacional do EXÉRCITO BRASILEIRO.

5. Da Execução

A Unidade Gestora Executora deste instrumento será a IMBEL/FI, que operacionalizará e gerenciará a fabricação dos fuzis, dentro das respectivas competências, possibilidades e disponibilidades, por meio de diretrizes, programas, ordens de serviço e/ou outros instrumentos assemelhados.

A entrega será efetuada conforme definido no Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL*, anexo a este Instrumento de Parceria.

6. Do Controle e da Fiscalização

Fica assegurada ao Comando do Exército, por intermédio do Comando Logístico, a autoridade normativa e coordenadora, bem como o controle e a fiscalização da execução do objeto deste Instrumento de Parceria.

EME
FL Nº 241
ASS.

7. Dos Documentos Complementares

Complementam este TED, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a. Anexo I – Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL.

b. Anexo II – Planilha de Custos de Formação de Valor.

c. Anexo III – Modelo de Relatório Parcial/Final de Cumprimento de Objeto.

8. Das Prerrogativas

a. O Comando do Exército, por intermédio do COLOG se responsabilizará por conservar a autoridade normativa e exercerá o controle, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

b. A IMBEL permitirá o livre acesso de servidores e militares do COLOG, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e/ou auditoria.

9. Da Divulgação

A eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Execução Descentralizada, ou que com ele tenham relação, deverão ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

10. Da Denúncia e da Rescisão

a. O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

b. São motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

c. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

d. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade repassadora solicitará à unidade recebedora a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido de trinta dias.

e. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata a letra d. acima, a unidade repassadora solicitará à unidade recebedora a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

f. As responsabilidades decorrentes das obrigações assumidas durante a vigência deste Instrumento serão imputadas aos responsáveis no TERMO DE RESCISÃO, bem como o que caberão cada uma das partes.

11. Dos Bens Remanescentes

Os bens que tenham sido adquiridos, produzidos ou construídos em razão deste Instrumento de Parceria, não integrados ao Objeto da Despesa, ou não consumidos durante o seu desenvolvimento, deverão ser incluídos no patrimônio da Unidade Executora 168005/16501 – IMBEL/FI, para incremento da infraestrutura daquela Unidade de Produção. Posteriormente, serão considerados bens remanescentes e deverão constar no termo de encerramento de cumprimento do objeto pactuado, consoante o previsto no Decreto n° 10.426 de 16 de julho de 2020.

12. Da Prestação de Contas

A IMBEL* prestará contas trimestralmente ao COLOG dos recursos recebidos e do cumprimento do objeto. Prestará contas também ao final da vigência deste Termo, ou a qualquer momento que a UG REPASSADORA solicitar. A Empresa deverá apresentar o Relatório de cumprimento do objeto final, em até 120 dias, contados da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, tudo conforme modelo constante do Anexo III a este TED. Prestará contas, também, dos valores recebidos, juntamente às contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo.

13. Dos Casos Omissos

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Execução Descentralizada, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação dos partícipes e serão resolvidos com fulcro na legislação aplicável e formalizados por meio de Termos Aditivos.

14. Das Obrigações dos Partícipes

a. Constituem obrigações do COLOG, conforme legislação vigente:

1) promover gestões visando a descentralização dos créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros a favor da IMBEL*;

2) designar o Fiscal e o Fiscal Substituto do TED, para monitorar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, informando à IMBEL*, quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõem fazer;

3) registrar o TED no SIAFI;

4) publicar os extratos TED, e seus eventuais Termos aditivos no sítio eletrônico oficial do COLOG na internet no prazo de até 20 dias, contados da sua assinatura;

5) disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seu sítio eletrônico oficial;

6) identificar as notas de movimentação de crédito e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa com o nº do IP 20-EME-014-00 fornecido pelo EME;

7) suspender a liberação de recursos, quando verificar a existência de irregularidades ou quando o objeto acordado não estiver sendo cumprido, devendo, em tais casos, informar à IMBEL*, solicitando que as irregularidades sejam sanadas, ou cumpridas as obrigações pactuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias, podendo, esse prazo, ser prorrogado, por igual período, uma única vez. As liberações das parcelas remanescentes ficam condicionadas à demonstração do efetivo cumprimento da etapa anterior (Acórdão 149/2010 – Primeira Câmara);

8) respeitar a propriedade intelectual dos produtos e processos desenvolvidos na execução deste TED;

9) receber o objeto deste instrumento no 4º Depósito de Suprimento (Juiz de Fora/MG), conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I);

10) conceder Termo Aditivo para alteração de cláusula do presente TED, devidamente justificado pelo interesse da Administração Pública ou por fatos supervenientes estranhos à vontade do COLOG e da IMBEL*; e

11) emitir Termo de Encerramento/Termo de Rescisão, por atendimento do objeto, término da vigência, da denúncia ou da rescisão do presente instrumento de parceria, informando à IMBEL* e registrando-o no SIAFI.

b. Constituem obrigações da IMBEL*, conforme legislação vigente:

1) indicar servidores para os encargos de Fiscal e o Fiscal Substituto do TED, para fins de monitorar e avaliar a execução do objeto;

2) garantir a entrega do Objeto deste instrumento no 4º Depósito de Suprimento (Juiz de Fora/MG), conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I);

3) facilitar os trabalhos de acompanhamento e fiscalização, prestando, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pelo COLOG a respeito do objeto deste TED;

4) cumprir o cronograma físico, conforme estabelecido no Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL* (Anexo I), e se por motivo superveniente houver a necessidade de alteração, encaminhar uma proposta de Termo Aditivo, encaminhando um novo Cronograma, devidamente justificado, sujeito à aprovação por parte do COLOG;

5) responsabilizar-se pelos custos operacionais relativos às suas atividades exclusivas, como salários dos seus servidores, obrigações trabalhistas, seguros e outros;

6) responder, integralmente, por todos os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração lavrados pelos órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais, relacionados com a mão de obra contratada pela IMBEL* em decorrência deste TED, isentando o COLOG de quaisquer ônus decorrentes, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais e, obrigando-se a apresentar, sempre que solicitados, os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e tributos devidos.

7) na eventual publicidade deste IP, enfatizar a parceria realizada com o COLOG na execução do objeto deste Instrumento de Parceria, com a finalidade de fortalecimento institucional dos órgãos envolvidos;

8) fornecer o Certificado de Garantia por ocasião da entrega do objeto no 4º D Sup, em Juiz de Fora, e prestar assistência técnica durante o ciclo de vida do produto. Ao produto é assegurada a assistência técnica por meio de garantia, por 04 (quatro) anos, a contar da data de expedição da nota fiscal de entrega, desde que fique comprovado, em perícia técnica realizada por empregados da IMBEL/FI, que os eventuais defeitos identificados não foram causados por utilização errada pelos usuários ou por condições anormais de uso do material;

9) A IMBEL obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos deste IP que com ela venham a ser firmados, durante o período de 40 (quarenta) anos, contados da data do Recebimento definitivo do objeto; e

10) disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seu sítio eletrônico oficial no prazo de até 20 dias contados da sua assinatura.

15. Da Entrega do Objeto

Fica definido o 4º Depósito de Suprimento, localizado à Praça Pres. Antônio Carlos S/N, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-140; Telefone: (32) 3215-2208/2213/2212, como o local de entrega do objeto.

16. Da publicação

Este Termo e seus eventuais Termos Aditivos, serão publicados seus extratos, no sítio eletrônico da Unidade Repassadora, devendo esta ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura, conforme o art. 14 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

As Unidades Repassadora e Recebedora disponibilizarão a integra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo de 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme Parágrafo Único do art. 14 do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020.

17. Das alterações

a. É vedada qualquer tipo de alteração do objeto aprovado.

b. As alterações no plano de trabalho que não impliquem mudança do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, desde que seja previamente aprovada pelas unidades repassadora e recebedora.

c. A **IMBEL**, para efetuar qualquer alteração nas Naturezas de Despesas dos créditos orçamentários, deverá justificar e solicitar autorização prévia para o **COLOG**.

18. Do foro

Eventuais conflitos que, porventura, ocorram na execução deste TED, devem ser submetidos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35 de 24 de Agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Brasília – DF, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

FL Nº 251

VI PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de RS **30.138.774,54** (trinta milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a cargo da Unidade Repassadora dos recursos.

Programa de Trabalho:	Fonte	ND	Valor (em R$)		
			2020	2021	Total
05.153.2058.156N.0001 (Obtenção de Meios do Exército) PTRES: 148713 Ação: 156N	01	4.4.90.30	13.212.959,61	8.518.342,82	21.731.302,43
	01	4.4.90.39	269.251,59	0	269.251,59
	01	4.4.90.47	1.517.788,80	6.620.431,72	8.138.220,52
	Total		15.000.000,00	15.138.774,54	**30.138.774,54**

2. Os itens 5 e 7 do Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL®, anexo a este TED e constituindo-se de parte integrante deste instrumento, detalham o Plano de Aplicação dos Recursos a serem descentralizados e o Cronograma de Desembolso para a fabricação e entrega do armamento leve e dos conjuntos de manutenção para o EXÉRCITO BRASILEIRO (EB), para a fabricação de Produtos de Defesa IMBEL®, visando à sustentação da capacidade operacional do EB e a otimização da infraestrutura da IMBEL/FI.

3. O repasse de R$ 15.138.774,54, correspondente a 2ª parcela fica condicionado a entrega do 1º lote, conforme previsto nas Condições de Entrega e Aceitação do Objeto, do Plano de Trabalho anexo.

VII DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. A descentralização do crédito será realizada no mês de assinatura do presente instrumento. Tendo em vista que os recursos serão descentralizados nos exercícios financeiros de 2020/2021, não será possível guardar consonância com as metas e fases de execução do objeto do instrumento. Este fato não compromete o cumprimento do cronograma físico do objeto, pois o recurso financeiro (desembolso) será realizado em consonância com as metas e fases da execução física do objeto. A UG Repassadora poderá realizar visitas técnicas periódicas onde verificará as liquidações para acompanhamento da execução das metas.

2. O repasse de crédito e os encargos financeiros decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada ocorrerão à conta de recursos do orçamento do **COLOG** e serão utilizados pela **IMBEL**, nas naturezas de despesas constantes no Plano de Trabalho N° 03/2020-APG-IMBEL (anexo I).

3. A **IMBEL/FI** está autorizada a utilizar os insumos existentes em estoque para o cumprimento do objeto pactuado, tendo em vista que a aquisição do lote mínimo dos insumos para execução desse objeto tornaria inviável economicamente a sua fabricação.

4. A **IMBEL/FI** está autorizada a utilizar o Regime Especial Tributário da Indústria de defesa (RETID) na operacionalização deste Instrumento de parceria, conforme benefícios concedidos pela Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012; Decreto nº 8.122, de 16 de outubro de 2013, e Instrução Normativa RFB nº 1.454, de 25 de fevereiro de 2014.

EME
EME
FL Nº 252
ASS.

5. Este Instrumento de Parceria contribui para o cumprimento da missão institucional da Força, abarcando soluções para a implementação da ação estratégica nº 9.3.1 do Exército, qual seja: "modernizar os produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva)", que se enquadra dentro do Objetivo Estratégico do Exército nº 09: "aperfeiçoar um novo e efetivo Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação".

VIII DATA E ASSINATURA

Brasília-DF, 03 de setembro de 2020.

UNIDADE GESTORA REPASSADORA
COLOG

Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS
Comandante Logístico

UNIDADE GESTORA RECEBEDORA
IMBEL

Gen Div R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI
Diretor-Presidente da IMBEL

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL
Comandante do Exército
Dirigente Máximo da Instituição

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

EME
FL. Nº 253
ASS.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO Nr 03/2020– APG/IMBEL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2020 – COLOG/IMBEL

FUZIL DE ASSALTO IMBEL 5,56 IA2 E CONJUNTO DE MANUTENÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

a) Unidade Gestora Recebedora - Proponente

UG Recebedora INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL			CNPJ 00.444.232/0001-39	
Endereço QGEx , Bloco H, 3º Andar, SMU				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70630-901	DDD/Telefone (61) 3415-4018	Esfera Administrativa Federal
Nome do Responsável Gen Div R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI			CPF 000.730.368-89	
RG/Órgão Expedidor 028.818.011-0 MD/EB		Cargo Diretor-Presidente	Função Presidente	Matrícula SEDE - 497-9
Endereço QGEx , Bloco H, 3º Andar, SMU, Brasília/DF				CEP 70630-901

b) Unidade Gestora Repassadora

UG Repassadora COMANDO LOGÍSTICO (COLOG)			CNPJ 00.394.452/0250-09	
Endereço Quartel General do Exército (QGEx), Bloco F, Térreo, Setor Militar Urbano (SMU)				
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70630-901	DDD/Telefone (61) 3415-6614	Esfera Administrativa Federal
Nome do Responsável Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS			CPF 497.081.637-91	
RG/Órgão Expedidor 022.479.822-3 MD/EB		Cargo Comandante Logístico	Função Comandante	Matrícula -
Endereço QGEx, Bloco F, Térreo, SMU, Brasília/DF				CEP 70630-705

EME
FL Nº 254
ASS.

c) Unidade Gestora Executora

UG EXECUTORA FÁBRICA DE ITAJUBÁ (FI)	CNPJ 00.444.232/0007-24			
Endereço: Av. Coronel Aventino Ribeiro, nº 1099				
Cidade Itajubá	UF MG	CEP 37501-345	DDD/Telefone (35)3629-9400	Esfera Administrativa: Federal
Nome do Responsável Cel R/1 DÉLCIO MONTEIRO SAPPER	CPF 769.491.337-15			
RG/Órgão Expedidor 049.855.012-8 MD/EB	Cargo Chefe de Fábrica	Função -	Matrícula FI-9023	
Endereço Vila da Chácara, 01 – IMBEL – Itajubá/MG	CEP 37501-339			

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Título do Objeto	Período de Execução	
	Início	Término
Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1°, 2° e 3° escalão.	2020	2021

Identificação do Objeto:

Fabricação e distribuição de 5.308 (cinco mil trezentos e oito) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e de Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades) para o EXÉRCITO BRASILEIRO (EB).

3. JUSTIFICATIVA

O Comando do Exército, por intermédio do seu Estado-Maior, encaminhou o DIEx nº 27662-SGOP/4 Sch/EME, de 24 de outubro de 2019, para o Comando Logístico, a fim de iniciar as tratativas para celebração de um Termo de Execução Descentralizada entre a IMBEL e o COLOG, com a previsão de adquirir 1.000 (um mil) Fz IA2 5,56mm, exercício financeiro de 2019 - LOA 2019, e de 5.000 (cinco mil) no exercício de 2020 - LOA 2020, ações essas sujeitas à disponibilidade de recursos orçamentários da AO 156N ou outra disponibilizada pelo EME, bem como de acordo com os valores de mercado do MEM em tela.

Nesse contexto, o COLOG foi o Órgão de Direção Setorial designado para conduzir essa atividade, tendo em vista as atribuições e funções previstas dentro do organograma da Força, capacidade técnica e *expertise* no que concerne à obtenção de material Cl V – armamento.

O Comando Logístico – COLOG foi designado para realização dessa atividade, pois tem a missão institucional de prever e prover, no campo da atividade logística de suprimento, os recursos e serviços de sua competência necessários ao Comando do Exército, tanto em situação de normalidade (viés logístico), quanto na de excepcionalidade (viés de mobilização).

O COLOG também desenvolve ações no sentido de cumprir os objetivos gerais e específicos constantes da Política de Mobilização Militar - MD41-P-01 (2ª Edição/2015), aprovada pela Portaria Normativa Nº 1.498-MD, de 03 Julho 2015, dentre os quais os relativos à "sustentação da capacidade das Forças Armadas (FA) em situação excepcional", a "promoção ou participação em ações que contribuam para a pesquisa, desenvolvimento e inovação de tecnologias relevantes para a Mobilização Militar" e a "participação ou contribuição para o incremento das ações voltadas ao desenvolvimento do potencial industrial do País, em proveito da Mobilização Militar". Tais ações contribuem de forma

significativa para a manutenção e desenvolvimento da capacidade estratégica das Unidades de Produção da IMBEL.

O Exército Brasileiro, por intermédio do COLOG obtém, por meio da IMBEL, grande parte de suas necessidades de suprimento de Classe V – Armamento, requisitado da Diretoria de Material (D Mat), e empregado pelo Comando do Exército.

A obtenção destina-se a recompletar ou suprir as Organizações Militares do Exército Brasileiro, em todo Território Nacional, de materiais faltantes ou existentes que não atendem mais ao fim a que se destinam.

Os fuzis em uso na Força Terrestre são projetos desenvolvidos na década de 1960 e adquiridos massivamente nas décadas seguintes, 1970 e 1980. Os armamentos ainda em uso pela tropa, em treinamentos, operações simuladas e operações reais, no Brasil e no exterior, estão com mais de 50 anos de emprego em condições severas, inerentes às operações militares. Acrescenta-se que, apesar de atender **com restrições** a situação operacional atual, em todos os casos existe o alto custo necessário para a manutenção dos armamentos em questão e a dificuldade de obtenção de peças e sobressalentes junto aos fornecedores, tornando a substituição dos armamentos uma necessidade imperativa da Força.

O combate moderno tem levado as operações militares ao ambiente urbano. Tal fato tem exigido das forças terrestres a adoção de fuzis mais leves, de menores dimensões que garantam seu uso por tropas motorizadas e blindadas e com menor poder de impacto, obtido por meio da adoção do calibre 5,56mm. Em atenção à nova realidade, foi desenvolvido pela IMBEL® o Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 em parceria com o Exército Brasileiro, de forma a atender aos requisitos técnicos e operacionais necessários à formação de novas capacidades de preparo e emprego da Força Terrestre, exigidas pelo cenário de Defesa Nacional do presente e do futuro próximo.

Dessa maneira, o Instrumento de Parceria em tela contribui para o cumprimento da missão institucional da Força, abarcando soluções para a implementação da ação estratégica nº 9.3.1 do Exército, qual seja: "modernizar os produtos, atendendo aos conceitos de letalidade seletiva e de proteção (individual e coletiva)", que se enquadra dentro do Objetivo Estratégico do Exército nº 09: "aperfeiçoar um novo e efetivo Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação".

Para consecução deste objetivo e materialização da ação proposta, foi criado o Programa Estratégico do Exército na obtenção da Capacidade Operacional Plena – PEE OCOP – que tem, dentro de seus objetivos estratégicos, o atendimento às "necessidades de Materiais de Emprego Militar (MEM) das Organizações Militares" e o fortalecimento da "Base Industrial de Defesa em áreas estratégicas, tais como armamentos...". O citado programa abrange diversas iniciativas, uma das quais voltada para a dotação do combatente individual de armamentos adequados à atuação nos diversos ambientes. O Projeto Combatente Brasileiro (COBRA), que tem como uma de suas principais entregas, a substituição total do armamento leve (Fuzil FAL M962) da Força, em número de 200.000 unidades, é atendida, em parte, pela celebração deste Instrumento.

Verificou-se, também, a necessidade de fabricação de conjuntos de manutenção do Fuzil, para o 1° escalão, 2° escalão e 3° escalão, de forma a prover condições adequadas para conservação dos armamentos, prolongando o ciclo de vida útil desse material.

Concluindo, a celebração deste IP entre o Exército Brasileiro e a IMBEL® justifica-se pelo cumprimento dos objetivos do Plano Estratégico do Exército, relacionados à modernização do armamento leve empregado pela Força. Aliado a isso, concilia-se, em paralelo, o fortalecimento da IMBEL®, integrante da Base Industrial de Defesa em áreas estratégicas do país, que desenvolveu o projeto desse Fuzil para atender às especificidades técnicas e operacionais do Exército.

A IMBEL® – Empresa Estratégica de Defesa e Segurança – constituída nos termos da Lei 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2017, registrado em 16/02/2018, sob o nº 1016486, perante a Junta Comercial do Distrito Federal

(JCDF), conforme o NIRE 53500000275, publicado no DOU, Seção I, de 01/03/2018, e demais alterações posteriores, regida pela Lei nº 13.303, de 30/03/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Lei 4.320, de 03/1964, pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, é uma Empresa Pública Federal, com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército. A sua natureza jurídica de empresa pública é amparada nos termos do Art 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (CF), e foi incluída no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) em ato do Secretário do Tesouro Nacional, por intermédio da Portaria Nº 289 de 29 de maio de 2008 e Art 2º, III, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sendo, a IMBEL®, classificada como entidade dependente.

As especificidades da IMBEL®, na condição de empresa pública dependente corresponsável pela manutenção da capacidade estratégica de suas plantas fabris e pela operacionalização da mobilização industrial, para atender situações de normalidade e de excepcionalidade, na condição de única fornecedora nacional do citado produto de interesse do Comando do Exército, impõem servidões legais, estatutárias e regimentais que limitam a sua capacidade, em especial a orçamentário-financeira, de prover produtos de defesa com a tempestividade devida e necessária aos interesses do Comando do Exército, tanto no viés logístico quanto no de mobilização.

A IMBEL, por intermédio de sua Unidade de Produção (UP) Fábrica de Itajubá (IMBEL/FI), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.444.232/0007-24, situada na Avenida Cel Aventino Ribeiro, nº 1099, Bairro IMBEL, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345, é detentora do Título de Registro nº 4T/458/MG/29, que autoriza as atividades de aquisição, armazenamento, comércio, exportação, fabricação, importação, reparação de armas, transporte e utilização industrial de uma grande gama de produtos de defesa, em especial armamento e suas partes, para emprego pelas Forças Armadas brasileiras, com prioridade para o Exército Brasileiro.

A IMBEL/FI detém a Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança (ABIMDE), relativa aos produtos fabricados em suas instalações, conforme autorizado no citado Título de Registro.

A IMBEL/FI possui certificado da NBR ISO 9001/2015 e AQAP 2110 edição D, para produção e a realização de serviços de pós-venda de produtos de defesa. Essa Unidade de produção (UP) tem como objetivo a fabricação de armamento leve (pistolas, fuzis e carabinas), em que se enquadra o Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, homologado pela Portaria 007/DCT de 04/02/2015 e padronizado pela Portaria 188-EME de 27/08/2015 para uso pelo Exército Brasileiro, e que está previsto no objeto deste Termo de Execução Descentralizada (TED). Para fabricação dos fuzis serão destinados recursos visando o desenvolvimento e a adequação de seu parque fabril e de seu portfólio de produtos, com objetivo de atender a missão da organização: "Fornecer soluções de defesa e segurança com elevado conteúdo tecnológico, mantendo-se apta a atender à mobilização industrial e a fomentar a indústria nacional de defesa".

Ao acercar-se dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia e, principalmente, da capacidade de atender com presteza as demandas do Exército Brasileiro, a IMBEL/FI mantém em sua unidade fabril um estoque estratégico dos principais insumos e componentes utilizados na fabricação do armamento em questão, mesclando um conjunto de elementos nacionais e importados, que, com o objetivo de possibilitar o melhor custo-benefício nesta operação, são adquiridos por meio da compra do lote econômico de venda de cada fornecedor, cujos prazos de aquisição são extensos.

As ações previstas neste TED ocorrerão paralelamente de forma a evitar a interferência entre a fabricação e a entrega do objeto pactuado e o conjunto de investimentos propostos. Neste sentido, na execução do plano de trabalho, a IMBEL/FI poderá utilizar os insumos existentes em seus estoques, a fim de prover celeridade na fabricação e na montagem do referido armamento. Da mesma forma, essa Unidade de Produção empregará parte dos recursos descentralizados por intermédio deste TED em aquisições de novos lotes de materiais, a fim de repor o estoque utilizado. Essa flexibilidade é

fundamental para que os recursos sejam aplicados de maneira eficiente e o objeto deste instrumento seja atendido em sua plenitude.

Utilizando-se da capacidade estratégica instalada, a IMBEL/FI mantém em seu parque fabril recursos humanos em quantidade adequada para atendimento às demandas do Exército Brasileiro. A folha de pagamento deste efetivo é garantida pela Lei de Orçamento Anual (LOA).

Considerando a Diretriz do Comandante do Exército - Portaria nº 1815, de 1º de novembro de 2019, a proposta deste TED traz as seguintes vantagens para a Força Terrestre: de natureza estratégica, com ativação e melhoria da capacidade de mobilização de planta fabril da IMBEL®, EED vinculada ao Ministério da Defesa por meio do Comando do Exército e contribuição para o reaparelhamento da Força Terrestre; de natureza orçamentária, com a redução dos impactos das restrições orçamentárias vivenciadas pelo EB e pela IMBEL®, por intermédio da Ação Orçamentária 156N (Obtenção de Meios do Exército); de natureza operacional, com significativa contribuição com as metas do Programa Estratégico do Exército na obtenção da Capacidade Operacional Plena (PEE OCOP), quanto à renovação do armamento individual do combatente e viabilização, indireta, de reposição de itens de suprimento de Classe V, a serem preposicionados junto ao Sistema Logístico do Exército; e de natureza econômica, com significativa redução dos custos unitários do Produto Estratégico de Defesa, concessão de quatro anos de garantia do produto e concessão de garantia logística vitalícia de fabricação de itens de suprimento durante todo o ciclo de vida do armamento.

Diante do exposto, é possível concluir que a IMBEL® reúne condições técnicas e operacionais para receber o recurso orçamentário / financeiro e executar o objeto da parceria, visto a adequada estrutura que possui em suas plantas fabris, tanto no aspecto de maquinários e equipamentos quanto na qualificação da mão de obra disponível em seus quadros.

Em função do acima exposto, por conta da natureza jurídica do Exército Brasileiro e da IMBEL®, as citadas instituições resolvem celebrar o presente Termo de Execução Descentralizada, para atender a execução da descrição orçamentária prevista no Programa de Trabalho e para a realização das atividades específicas pela Unidade Recebedora (IMBEL®) em benefício da Unidade Repassadora (Exército Brasileiro, por intermédio do COLOG), conforme previsto no inciso II, do Art. 3º, do Decreto 10.426 de 16 de Julho 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de Termo de Execução Descentralizada. O objetivo é fabricar e distribuir armamento leve e conjuntos de manutenção para o EXÉRCITO BRASILEIRO (EB), com a fabricação de Produtos de Defesa pela IMBEL®, para assegurar a sustentação da capacidade operacional do EXÉRCITO BRASILEIRO. Serão fabricados 5.308 (cinco mil trezentos e oito) unidades de Fuzis de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades).

O TED será caracterizado pela descentralização de créditos entre os citados órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse do Exército Brasileiro e para consecução do objetivo previsto em programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

A IMBEL®, Unidade Recebedora, deverá repassar os recursos recebidos por meio deste TED para a Unidade de Produção da própria IMBEL®, a Fábrica de Itajubá - IMBEL/FI, Unidade Gestora/Gestão: 168.005-16501, CNPJ: 00.444.232/0007-24, localizada na Avenida Cel Aventino Ribeiro, nº 1099, Bairro IMBEL, Itajubá/MG, CEP: 37.501-345.

EME
FL Nº 258

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
				Início	Término
100%	1. Adquirir e receber os insumos de produção.	1.1 Aquisição de insumos e serviços para a produção e melhoria da capacidade fabril.	1.1.1 Contratos e Notas de Empenhos realizados com fornecedores.	**M[1]+1**	**M+12**
100%		1.2 Recebimento de insumos adquiridos para reposição do estoque utilizado.	1.2.1 Boletim / Termo de Recebimento de insumos ou serviços, com as respectivas notas fiscais.	**M+1**	**M+12**
100%	2. Fabricar o objeto.	2.1 Fabricação do Fz Ass IMBEL 5,56 IA2.	2.1.1 Emissão de ordens de montagem por lotes.	**M+2**	**M+11**
100%	3. Testar o objeto fabricado.	3.1 Testes internos para aceitação do objeto a ser realizado pela equipe técnica da IMBEL/FI.	3.1.1 Emissão de Certificado de qualidade para o lote de armamento fabricado.	**M+4**	**M+11**
100%	4. Entregar o objeto.	4.1 Realização das atividades de entrega do objeto no 4º Depósito de Suprimento, em Juiz de Fora – MG.	4.1.1 Entrega de 2.000 (duas mil) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, com a respectiva NF-e.	**M+1**	**M+4**
100%			4.1.3 Entrega de 1.500 (mil e quinhentas) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, com a respectiva NF-e.	**M+4**	**M+8**
100%			4.1.4 Entrega de 1.808 (mil oitocentos e oito) unidades do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 e dos Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades), com a respectiva NF-e.	**M+8**	**M+12**

*([1])"**M**" refere-se ao mês do repasse inicial dos recursos, computando-se períodos de 30 dias para as atividades subsequentes.*

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

NATUREZA DA DESPESA		Total Repassadora	Total Proponente	EXECUTOR
Código/ND	Especificação	R$	R$	Código UG/Gestão
4.4.90.30	Material de consumo e serviços para produção e melhoria da capacidade fabril	21.731.302,43	0,00	168005/16501
4.4.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	269.251,59	0,00	168005/16501
4.4.90.47	Obrigações tributárias e contributivas (ICMS, Fundo de Combate à Pobreza)	8.138.220,52	0,00	168005/16501
***Total* (somatório dos valores referentes aos elementos de despesa)**		**30.138.774,54**	0,00	--

5.1. Os materiais a serem adquiridos e os serviços a serem contratados para a fabricação e distribuição do objeto deste Plano de Trabalho devem ter relação direta com os custos, despesas e investimentos necessários à consecução do objeto do Termo de Execução Descentralizada.

6. COMPATIBILIDADE DE CUSTOS COM O OBJETO A SER EXECUTADO.

6.1. Demonstrado no Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Valor.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

a. Unidade Gestora Repassadora

ND/mês	Até M+1	Até M+4	Até M+8	Até M +10	Até M+12	TOTAL
4.4.90.30	13.212.959,61	0	8.518.342,82(1)			21.731.302,43
4.4.90.39	269.251,59	0	0			269.251,59
4.4.90.47	0	1.517.788,80	1.517.788,80(1)	2.276.683,20(1)	2.825.959,72(1)	8.138.220,52
TOTAL						**30.138.774,54**

(1) O 2º repasse dos recursos (R$ 15.138.774,54) fica condicionado à entrega do 1º lote em M+4.

7.1 Em função da possibilidade de restrição orçamentária imposta pelo Governo Federal, o supracitado cronograma poderá sofrer alterações.

8. PARÂMETROS DE REFERÊNCIA

a. Especificações Técnicas do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2

O Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, objeto do presente Instrumento de Parceria, deve atender as seguintes especificações técnicas:

1) Calibre: 5,56 x 45 mm.

2) Funcionamento: por ação indireta dos gases.

3) Regime de tiro: automático, semiautomático e repetição (para lançamento de granadas de bocal).

4) Coronha: do tipo rebatível ou telescópica.

5) Comprimento total com a coronha estendida e sem baioneta: 850 +/- 25 mm.

6) Comprimento da coronha rebatida ou recolhida: 600 +/- 20 mm.

7) Peso sem carregador e sem acessórios: até 3.400 +/- 50 g.

8) Cano raiado por forjamento a frio.

9) Raiamento: 6 (seis) raias sentido horário (6 H) com passo de 254 mm (10").

10) Comprimento do cano com quebra-chamas: até 350 +/- 15 mm.

11) Comprimento do cano sem quebra-chamas: até 330 +/- 15 mm.

12) Bandoleira de 3 (três) pontos sendo 01(uma) por arma.

13) Trilho Picatinny: em todo dorso superior do fuzil, sem perda do passo para acoplagem de acessórios.

14) Baioneta: tipo Faca-Baioneta IA2, 01(uma) por arma.

15) Estojo de manutenção do usuário deve ser acoplado ao punho da arma: deve conter 01 (um) depósito de Óleo, 01 (um) Cordel Auxiliar para Limpeza do cano e 01(uma) Escova de Lubrificação.

16) Reforçador para Tiro de Festim: 01 (um) por arma.

17) Velocidade de boca a 25 metros igual a 740 ± 50 m/s.

18) Alcance útil > 600m, para munição SS109.

19) Alcance de utilização ≥ 300m.

20) Possuir a proteção frontal ao carregador.

Carregadores: 4 (quatro) carregadores com capacidade de 30 (trinta) cartuchos, tipo cofre.

21) Bifilar, padrão OTAN.

22) As peças do Fuzil não intercambiáveis devem possuir identificação visual para que estas peças sejam montadas no Fuzil corretamente.

23) O fuzil será fornecido na cor verde.

b. Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1°escalão

FERRAMENTAL E CALIBRE (uma unidade por conjunto)	USO E APLICAÇÃO
Bandeja polipropileno não reciclado	Local para limpeza de peças
Bolsa para calibres de 1° escalão	Bolsa de nylon para calibradores
Bolsa para ferramental de 1° escalão	Bolsa de nylon para ferramental
Calibrador de cano	Calibre que verifica diâmetro de cheio do cano
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento - advertência
Chave allen 3,0 mm pequena	Aperto do parafuso da base para luneta
Chave allen 4,0 mm pequena	Aperto do parafuso da chapa da soleira
Chave massa	Regulagem da maça de mira
Escova de limpeza	Conjunto de limpeza do cano
Extrator estojo rompidos	Extração de estojos rompidos na câmara
Extremidade de para pano	Conjunto de limpeza do cano
Ferramenta de limpeza	Utilizado para limpeza do cilindro de gases e obturador do cilindro de gases
Ferramenta de limpeza	Utilizado para limpeza do bloco do cilindro de gases e obturador do cilindro de gases
Martelo 100g	Aperto da luva de fixação do cano
Pincel de limpeza 1 1/2"	Limpeza geral
Pincel de limpeza 1"	Limpeza geral
Punho com haste e vareta limpeza	Conjunto de limpeza do cano
Toca-pino	Retirada de pino elástico (ejetor, botão de regulagem da alça de mira, e registro de tiro e segurança)

EME FL Nº 261 ASS.

c. Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 2° escalão.

FERRAMENTAL E CALIBRE (uma unidade por conjunto)	USO E APLICAÇÃO
Bandeja polipropileno não reciclado	Local para limpeza de peças
Bolsa para ferramental de 2° escalão	Bolsa de nylon para ferramental
Bolsa para calibres de 2° escalão	Bolsa de nylon para calibradores
Calibrador de cano	Calibre que verifica diâmetro de cheio do cano
Calibre de raia	Conferência de profundidade das raias do cano
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento - advertência
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento - refugo
Chave allen 3,0 mm pequena	Aperto do parafuso da base para luneta
Chave allen 4,0 mm pequena	Aperto do parafuso da chapa da soleira
Chave de boca quebra chamas	Montagem e desmontagem do quebra-chamas
Chave de fenda 12,0 mm	Fixação do parafuso da coronha
Chave de fenda 4,0 mm	Fixação do pararafuso de correção do desvio da alça de mira
Chave de fenda 5,0 mm	Fixação do parafuso do botão da alça de mira
Chave de fenda 7,0 mm	Fixação do parafuso do punho
Chave massa de mira	Regulagem da maça de mira
Dispositivo especial para montagem e Desmontagem do Ejetor	Facilitar a desmontagem do ejetor
Escova de limpeza	Conjunto de limpeza do cano
Extrator estojo rompido	Extração de estojos rompidos na câmara
Extremidade para pano	Conjunto de limpeza do cano
Ferramenta de limpeza	Limpeza do furo central do obturador do cilindro de gases
Ferramenta de limpeza	Limpeza do cilindro de gases e obturador do cilindro de gases
Ferramenta de limpeza	Utilizado para limpeza do bloco do cilindro de gases e obturador do cilindro de gases
Martelo 100g	Aperto da luva de fixação do cano
Pincel de limpeza 1 1/2"	Limpeza geral
Pincel de limpeza 1"	Limpeza geral
Punho com haste e vareta limpeza	Conjunto de limpeza do cano
Toca-pino 1,3 mm	Retirada de pino elástico (ejetor, botão de regulagem da alça de mira, e registro de tiro e segurança).
Toca-pino redondo 2,8 mm	Retirada de pino elástico (zarelho e coronha)

d. Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 3° escalão.

FERRAMENTAL E CALIBRE (uma unidade por conjunto)	USO E APLICAÇÃO
Bandeja polipropileno não reciclado	Local para limpeza de peças
Bolsa para ferramental de 3° escalão	Bolsa de nylon para ferramental
Bolsa para calibres de 3° escalão	Bolsa de nylon para calibradores
Calibrador de cano	Calibre que verifica diâmetro de cheio do cano

Calibre de raia	Conferência de profundidade das raias do cano
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento - advertência
Calibre headspace	Calibre de verificação de folga de trancamento - refugo
Chave allen 3,0 mm pequena	Aperto do parafuso da base para luneta
Chave allen 4,0 mm pequena	Aperto do parafuso da chapa da soleira
Chave de boca quebra chamas	Montagem e desmontagem do quebra-chamas
Chave de fenda 12,0 mm	Fixação do parafuso da coronha
Chave de fenda 4,0 mm	Fixação do pararafuso de correção do desvio da alça de mira
Chave de fenda 5,0 mm	Fixação do parafuso do botão da alça de mira
Chave de fenda 7,0 mm	Fixação do parafuso do punho
Chave especial para montagem e desmontagem da luva do cano	Aperto da luva de fixação do cano
Chave massa de mira	Regulagem da maça de mira
Dispositivo especial para montagem e Desmontagem do Ejetor	Facilitar a desmontagem do ejetor
Escova de limpeza	Conjunto de limpeza do cano
Extrator estojo rompido	Extração de estojos rompidos na câmara
Extremidade para pano	Conjunto de limpeza do cano
Ferramenta de limpeza	Limpeza do furo central do obturador do cilindro de gases
Ferramenta de limpeza	Limpeza do cilindro de gases e obturador do cilindro de gases
Ferramenta de limpeza	Utilizado para limpeza do bloco do cilindro de gases e obturador do cilindro de gases
Ferramenta especial para alinhamento cano e caixa da culatra	Permite alinhamento do cano e caixa da culatra
Ferramenta Especial para Retirada da Chaveta de fixação do cano	Permite a retirada da chaveta de fixação do cano
Martelo 100g	Aperto da luva de fixação do cano
Pincel de limpeza 1 1/2"	Limpeza geral
Pincel de limpeza 1"	Limpeza geral
Punho com haste e vareta limpeza	Conjunto de limpeza do cano
Toca-pino 1,3 mm	Retirada de pino elástico (ejetor, botão de regulagem da alça de mira, e registro de tiro e segurança);

e. Condições de entrega e aceitação do objeto

1) O Material de Emprego Militar (MEM), objeto deste Instrumento de Parceria deverá ser entregue no Órgão Provedor (OP) abaixo descrito:

OP	ENDEREÇO
4º Depósito de Suprimento	Praça Pres. Antônio Carlos S/N, Centro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36010-140; Telefone: (32)3215-2208/2213/2212.

2) O prazo de entrega do objeto será de:

Entrega nº	Objeto	Quantidade	Prazo
01	Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, com a respectiva NF-e.	2.000	M+4
02	Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, com a respectiva NF-e.	1.500	M+8
03	Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2, com a respectiva NF-e.	1.808	M+12
04	Conjuntos de manutenção do Fuzil de Assalto IMBEL 5,56 IA2 de 1° escalão (57 unidades), 2° escalão (07 unidades) e 3° escalão (03 unidades), com a respectiva NF-e.	67	M+12

Obs: [1]*"M" refere-se ao mês do repasse inicial dos recursos.*

3) A UG EXECUTORA deverá entrar em contato direto com o Órgão Provedor (OP) para agendamento de entrega do material, obedecendo à antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

4) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste IP, mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial.

5) Os Materiais de Emprego Militar rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da sua retirada, às custas da IMBEL.

6) Os Materiais de Emprego Militar rejeitados serão colocados à disposição da IMBEL, que deverá retirá-los, e substituí-los por unidades NOVAS, às suas expensas, entregando-os no mesmo endereço da Organização Militar que fez a recusa.

f. Garantia e Assistência Técnica

1) O prazo de Garantia Técnica do Objeto deste Instrumento de Parceria é de 04 (quatro) anos. O prazo será contado a partir do Recebimento Definitivo do objeto.

2) O prazo a que se refere o item anterior será interrompido durante o período em que o armamento permanecer indisponível, aguardando as providências para reparação ou em manutenção pela UG EXECUTORA.

3) A Garantia Técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do armamento, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para o UG REPASSADORA.

4) A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da UG EXECUTORA, da correção do problema no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a comunicação oficial, sem ônus para o UG REPASSADORA, podendo ser prorrogado, mediante solicitação.

5) A UG EXECUTORA deverá comunicar à Diretoria de Material, na maior brevidade possível, do problema e da solução apresentada quando acionada a garantia técnica por OM detentora do material.

6) A UG EXECUTORA se compromete a agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso por itens novos e não recondicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, como objetivo de reduzir o prazo de devolução do item reparado ou a entrega de um item substituto.

7) A UG EXECUTORA se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8) Todos os custos decorrentes da execução da garantia técnica, exceto os de transporte dos itens da OM detentora do material até o Órgão Provedor de vinculação da OM, correrão por conta da IMBEL.

9) Quando houver necessidade de substituição de itens defeituosos pela UG EXECUTORA, essa se compromete a utilizar peças e conjuntos de reparação originais ou genuínos, não se admitindo a reposição com produtos recuperados.

10) A Garantia Técnica não se aplicará aos itens e conjuntos danificados em decorrência de acidente, a menos que tenha sido ocasionado por item defeituoso. Caso haja indícios de que o acidente tenha sido causado por item defeituoso, far-se-á necessário um Inquérito Técnico, a cargo da UG REPASSADORA, acompanhada pela UG EXECUTORA, a fim de que se apurem as causas, efeitos e responsabilidades do acidente.

11) A Garantia Técnica se aplicará, também, aos itens e conjuntos de reparação novos substituídos ou aplicados ao armamento após o acidente.

12) Os custos decorrentes da realização do Inquérito Técnico serão de responsabilidade da UG EXECUTORA ou UG REPASSADORA, conforme apuração da responsabilidade do acidente.

13) Para os produtos remetidos à UG EXECUTORA, e aos quais a Garantia não for aplicável, a UG REPASSADORA reembolsará a UG EXECUTORA nas despesas de materiais, transporte e seguro.

14) A partir do vencimento da Garantia, a UG EXECUTORA garante total ASSISTÊNCIA TÉCNICA e fornecimento de peças a serem adquiridas pela UG REPASSADORA, para a execução dos serviços destinados à manutenção do material objeto deste Termo, pelo prazo estabelecido no item 16 desta seção.

15) A ASSISTÊNCIA TÉCNICA a ser prestada pela UG EXECUTORA tem como objetivo atender os seguintes aspectos:

a) fornecimento de suprimento de peças;
b) assistência técnica de manutenção ao material recolhido;
c) fornecimento de boletins e outros documentos técnicos;
d) suporte de pessoal técnico; e
e) capacitação de pessoal do Exército para operação e manutenção.

16) A UG EXECUTORA obriga-se a assegurar continuidade de fornecimento de peças, sobressalentes ou componentes, nos termos dos contratos ou dos IP que com ela venham a ser firmados, durante o período de 40 (quarenta) anos, contados da data do Recebimento definitivo do objeto.

EME
FL Nº 265
ASS.

9. DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao Exército Brasileiro, por intermédio do Comando Logístico (COLOG), para os efeitos e sob pena da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos da União e da Seguridade Social, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Brasília – DF, de de 2020.

Gen Div R/1 ADERICO VISCONTE PARDI MATTIOLI
Diretor-Presidente da IMBEL®
CPF 000.730.368-89

10. APROVAÇÃO

Aprovado.

Brasília – DF, de de 2020.

Gen Ex LAERTE DE SOUZA SANTOS
Comandante Logístico
CPF 497.081.637-91

EME
FL Nº 267
ASS.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO (IMBEL®)
ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

Termo de Execução Descentralizado nº 20-EME-014-00– IMBEL/COLOG

1. Descrição dos valores executados até o momento:

Nota de crédito recebida	Valor recebido (R$)	ND	NE	Valor Empenhado	Liquidado	Pago	Percentual finalizado
2020NCXXXXX	1.000,00	449030	2020NEXXXX	500,00	500,00	500,00	100%
			2020NEXXXX	500,00	500,00	500,00	100%

2. Insumos Adquiridos

NE	Descrição do material	Quantidade	Valor empenhado	Nota fiscal (cópia em anexo)
2020NEXXXXXX	Ferro xxxx	1,5 ton	1000,00	
	aço xxxx	500 kg	500,00	

3. Prestação de Serviços Contratados:

NE	Descrição do serviço	Quantidade	Valor empenhado	Nota fiscal (cópia em anexo)
2020NEXXXXXX	Manutenção da máquina XXXXX	1 und	1000,00	
	Manutenção da máquina YYYYY	1 und	500,00	

EME
FL Nº 268
ASS.

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

4. Fabricação e entrega do objeto

Objeto	Entregues	Acabados em fase de testes / calibragem	Em fabricação
Fuzil 5,56 IA2 IMBEL			
Conjunto de manutenção de 1° escalão			
Conjunto de manutenção de 2° escalão			
Conjunto de manutenção de 3° escalão			

5. Observações adicionais:

Brasília – DF, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal/Fiscal Substituto do TED